

CASO 02 – FAMÍLIAS SIMULTÂNEAS OU PARALELAS

FATOS

João trabalhava como caminhoneiro autônomo e namorava Maria, que residia em um apartamento alugado na cidade de São Paulo. Ocorre que, a partir de 15/01/1995, o casal decidiu morar juntos. Com o passar do tempo, João fez um financiamento, no banco, para adquirir uma casa própria, o contrato foi firmado em janeiro de 1996. Após dois anos, ele finalmente quitou o financiamento (em 05 de janeiro de 1998). A vida era comum, os gastos divididos, andavam de mãos dadas pela cidade, iam a festas e churrascos dos vizinhos.

Por outro lado, Maria tinha o desejo de ter um filho em comum com João que resistia a ideia de ser pai, razão pela qual brigaram em 30/12/1998. Na noite de réveillon do mesmo ano, em Ribeirão Preto, João conheceu Carolina em uma festa e imediatamente se apaixonou.

Carolina e João passaram a namorar. Porém, o pai de Carolina, Manoel, fez uma doação para sua filha por ocasião de casamento futuro. Assim, Carolina e João casaram-se apressadamente, em junho de 1999.

Entretanto, João continuava a se encontrar com Maria, que ficou grávida em julho de 1999. O filho em comum, Bernardo nasceu no dia 11/04/2000 com problemas de saúde, necessitando de cuidados especiais, o que levou Maria a sair do emprego, dedicando-se exclusivamente aos afazeres do lar e ao filho do casal.

Com o passar dos anos, João adquiriu três apartamentos e comprou um novo caminhão com o qual fazia as suas viagens de São Paulo para Ribeirão Preto e vice-versa, ele manteve os dois relacionamentos. Os relacionamentos vieram à claras por ocasião do falecimento de João em 03/04/2017 na cidade de Ribeirão Preto, por ocasião de um trágico acidente de trabalho.

PROBLEMA

Com a morte de João, Maria ficou totalmente desamparada e pretende que seu relacionamento seja reconhecido pelo ordenamento jurídico brasileiro como união estável desde o dia 15/01/1995 para se beneficiar de todos os seus efeitos

jurídicos. Igualmente, declara que não sabia que João era casado, pois ele nunca lhe informara.

Carolina, ao descobrir o relacionamento extraconjugal do marido, pretende que sejam negados os pedidos de Maria, já que, para ela, trata-se de verdadeiro concubinato adúltero.

Como advogados das partes, cada qual deverá apresentar os argumentos jurídicos convincentes para dispor sobre: o reconhecimento ou não de tal situação como família(s), os deveres maritais, a partilha de bens, pensão por morte e questões relacionadas ao processo de inventário.

ATIVIDADES

O grupo (04 alunos) deverá se dividir em dois subgrupos (02 alunos cada). Um subgrupo deverá atuar como advogado de Maria. Enquanto o outro subgrupo deverá atuar como advogado de Carolina. Os demais alunos da turma deverão estudar o caso para poder debater os argumentos.

Advogados de Maria – 8 minutos para exposição oral das razões iniciais e medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

Advogados de Carolina – 8 minutos para exposição oral das contrarrazões.

Réplica dos Advogados de Maria – 4 minutos.

Tréplica dos advogados de Carolina – 4 minutos.

Demais alunos – 08 minutos para exposição dos fundamentos do julgamento e debate.

Conclusão do seminário – 5 minutos.

Observação: O grupo deverá entregar um trabalho escrito de, no máximo, 10 páginas contendo os argumentos jurídicos que revelem pesquisa doutrinária e jurisprudencial sobre o tema, que será entregue no dia da apresentação e disponibilizado para os demais colegas no *Moodle* para posterior consulta.